

## REGULAMENTO ICLEI INNOVATION Nº 01/2023

### CHAMADA NACIONAL DE PARTICIPANTES PARA PROGRAMA DE ACELERAÇÃO

O ICLEI América do Sul e a Prefeitura de Porto Alegre, por meio da Gabinete da Inovação, convidam proponentes de projetos inovadores a apresentarem suas propostas, no Programa de Aceleração ICLEI Innovation para a Edição: **“Inovação Sustentável para Fomento a Sistemas Alimentares Resilientes e Circulares em Porto Alegre e nas demais cidades da FOODTECH ALLIANCE”**, nos termos deste Regulamento.

#### 1 OBJETO

**1.1** A presente chamada tem como objeto selecionar **equipes, startups, produtos, serviços e processos inovadores** no segmento de Sistemas alimentares resilientes e circulares, que fortaleçam a gestão e a sustentabilidade das cidades, promovam espaços verdes, adotem soluções baseadas na natureza e gerem resultados mensuráveis, como forma, também, de promover a saúde e o bem estar nas cidades e a adaptação às mudanças climáticas, tendo em vista o atual contexto de pandemia caracterizado, pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, em razão da Covid-19.

**1.1** Pretende-se com a presente iniciativa selecionar equipes, *startups*, produtos, serviços e processos inovadores que atuem nos segmentos relacionados aos sistemas alimentares que possam promover inovação para a melhora na gestão, seguindo os princípios abaixo:

**1.1.1 Implantação e Aprimoramento de Sistemas Alimentares Mais Sustentáveis e Circulares;**

**1.1.2 Produção Alimentar Urbana de Alta Eficiência;**

**1.1.3 Promoção de Soluções Verdes e Azuis Baseadas na Natureza;**

**1.1.4 Alimentação Saudável;**

**1.1.5 Melhorias no Abastecimento e Distribuição de Alimentos;**

**1.1.6 Combate ao Desperdício Alimentar;**

**1.1.7 Inclusão e Equidade;**

**1.1.8 Governança e Intersetorialidade de Projetos;**

**1.1.9 Geração de Resultados Mensuráveis.**

1.2 O Programa de Aceleração levará também em consideração:

1.2.1 O contexto de cidades e populações recentemente afetadas pela pandemia, assim como a expectativa de que as soluções apresentadas possam apoiar as administrações públicas no combate às mudanças climáticas e aos efeitos da crise socioeconômica que enfrentamos atualmente.

1.2.2 O manifesto Rio Grande do Sul FOODTECH ALLIANCE, que nasceu unindo os ecossistemas de inovação e conhecimento de 4 polos, reconhecidamente competentes na geração de talentos e negócios associados aos sistemas alimentares – Lajeado, Porto Alegre, Rio Grande/Pelotas e Santa Maria, para que cada polo tenha um efeito mobilizador e indutor em suas regiões, agregando mais atores, cidades, ecossistemas, empresas e instituições.

1.2.3 O potencial do programa ICLEI INNOVATION para mapear soluções sustentáveis, divulgar iniciativas, difundir boas práticas, estimular novos talentos através da educação formadora, desenhar políticas e programas de apoio, encontrar financiamento e apoiar na criação, desenvolvimento e expansão de negócios inovadores em todas as áreas dos sistemas alimentares, que possam gerar renda, agregar valor a cadeias produtivas locais já existentes, promover redução do impacto ambiental e/ou contribuir para a mitigação da fome e melhor nutrição da população.

**1.3** A atual iniciativa visa ajudar os empreendedores a ganharem escala, oferecendo acesso à rede de mentores, executivos parceiros e outros benefícios. Além disso, o programa busca fomentar a geração de tecnologia aplicada a demandas e desafios das cidades, com foco no desenvolvimento urbano sustentável, bem como oferecer soluções circulares para os governos locais associados ao ICLEI

América do Sul, nos seguintes temas:

- 1.3.1 Inovação na produção e na educação para o consumo de alimentos em regiões urbanas;**
  - 1.3.2 Sistemas e técnicas inovadoras de produção e distribuição urbana de alimentos;**
  - 1.3.3 Tecnologias para produção sustentável e circular de alimentos (funcionais e sintéticos) de alta eficiência e baixo impacto;**
  - 1.3.4 Formas mais sustentáveis e circulares de produção, distribuição, venda, consumo e alternativas;**
  - 1.3.5 Plataformas de suporte e/ou estímulo ao turismo regional, que possam conectar a gastronomia local a turistas, produtores e consumidores, oferecendo oportunidades de geração de emprego e renda, com base na economia circular;**
  - 1.3.6 Sistemas para mapear políticas públicas e ações correlatas complementares, promovendo a possibilidade de acesso a financiamentos e desenvolvimento de parcerias;**
  - 1.3.7 Tecnologias de suporte à produção orgânica e sustentável de alimentos;**
  - 1.3.8 Sistemas de informação em tempo real para o produtor.**
- 1.4** Serão preferencialmente selecionadas para o programa as soluções que demonstrem compromisso com o atendimento dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.
- 1.5** O Programa de Aceleração apresenta as seguintes fases de desenvolvimento: inscrição, seleção, aceleração e *Demo Day*.
- 1.6 conexão com bons modelos de negócio para gestão e parcerias;
- 1.3.24 - promoção de soluções baseadas na natureza que dialoguem com iniciativas

de recuperação econômica sustentável no contexto pós-pandemia;

**1.4** O Programa de Aceleração visa ajudar os empreendedores a ganharem escala, oferecendo acesso à rede de mentores, executivos parceiros e outros benefícios. Além disso, o programa busca fomentar a geração de tecnologia aplicada a demandas e desafios das cidades, com foco no desenvolvimento urbano sustentável, bem como oferecer soluções para os governos locais associados ao ICLEI – América do Sul.

**1.5** Serão preferencialmente selecionadas para o programa as soluções que demonstrem compromisso com o atendimento de um ou mais dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU.

## **2 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA**

**2.1** O Programa de Aceleração apresenta as seguintes fases de desenvolvimento: inscrição, seleção, aceleração e Demo Day.

**2.1.1** A fase de inscrição terá duração aproximada de 4 (quatro) semanas.

**2.1.2** A fase de seleção terá duração aproximada de 1 (uma) semana.

**2.1.3** A fase de aceleração terá duração aproximada de 16 semanas.

**2.1.4** O “Demo Day” ocorrerá no último dia da fase de aceleração.

**2.2** Esta Chamada visa à seleção de até **05 (cinco) participantes** para a fase de aceleração, que serão selecionadas conforme critérios descritos neste Regulamento.

**2.3** Os trabalhos serão realizados prioritariamente em meio virtual, podendo os participantes selecionados realizar as atividades de qualquer lugar do Brasil.

**2.4** Não serão fornecidos espaços, instalações, computadores, smartphones, tablets ou equipamentos similares para os participantes selecionados, cabendo a cada participante selecionado utilizar seus próprios espaços e equipamentos durante o Programa.

2.4.1 O Programa de Aceleração poderá promover eventos presenciais em Porto Alegre, a critério dos realizadores, os quais serão informados aos participantes com um prazo mínimo de 15 dias de antecedência.

2.4.2 Na hipótese de serem realizados encontros presenciais, para os participantes que não tiverem residência na região metropolitana de Porto Alegre, será ofertado transmissão online.

2.4.3 As despesas pessoais com alimentação e locomoção na cidade de Porto Alegre serão arcadas pelos participantes.

2.5 Realizadas as fases de inscrição e de seleção das propostas, conforme as diretrizes deste Regulamento, será realizada a fase de aceleração, que inclui conhecimento, mentoria, operação estratégica assistida e suporte.

2.6 Durante o período de aceleração, o participante selecionado será acompanhado e avaliado por um gestor do Programa para verificação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos para o mesmo.

2.7 Após a fase de aceleração, será realizada a apresentação final de cada um dos 5 participantes selecionados.

2.8 O ICLEI – América do Sul possui uma rede de 119 (cento e dezenove) governos associados em 8 (oito) países e integra o ICLEI – Governos Locais para a Sustentabilidade - uma rede global de mais de 2.500 (dois mil e quinhentos) governos locais e regionais, comprometida com o desenvolvimento urbano sustentável, ativa em mais de 100 (cem) países, influenciando as políticas de sustentabilidade e impulsionando ações locais para o desenvolvimento de baixo carbono, baseado na natureza, equitativo, resiliente e circular.

### **3 INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 As inscrições para participar do Programa de Aceleração estarão abertas a partir das 15h00 (horário de Brasília/DF) do dia 23 de fevereiro de 2023 até as 23h59 (horário de Brasília/DF) do dia 20 de março de 2023.

3.2 A avaliação das propostas ocorrerá em **2 (duas) etapas**: (i) avaliação das

propostas escritas e (ii) avaliação de entrevista por videoconferência.

**1ª Etapa - Avaliação das Propostas Escritas:** as propostas submetidas serão analisadas pela organização do Programa de Aceleração a partir das respostas enviadas [via formulário online](#). A equipe de especialistas irá classificar e indicar as propostas selecionadas para a etapa seguinte, no total máximo de 10 (dez) participantes.

**2ª Etapa - Entrevista via videoconferência:** As propostas selecionadas na etapa anterior serão submetidas à entrevista por videoconferência, a ser realizada pelo Programa de Aceleração. A data e horário da entrevista serão previamente agendados e divulgados para os participantes. Nessa etapa, serão selecionados até 5 (cinco) participantes.

**3.3** Os critérios de avaliação são: (i) análise do impacto potencial da aplicação da solução apresentada em escala para mudança do cenário em favor da sustentabilidade (teoria de mudança); (ii) análise do mercado e como ele está estruturado; (iii) análise do cenário estratégico; (iv) análise da maturidade do produto frente à oportunidade e ao mercado; (v) análise do perfil e expertises do time frente ao negócio; (vi) análise de indicadores que evidenciam a tração da empresa; (vii) análise do capital estabelecido no negócio; (viii) análise de salvaguardas socioambientais na estruturação da *startup* e/ou na solução ou modelo de negócio.

**3.4** Os candidatos serão informados dos resultados da seleção e das etapas subsequentes por e-mail.

**3.5** Os participantes selecionados terão o prazo previsto no cronograma para assinarem o Termo de Aceite para a participação no Programa de Aceleração.

**3.6** Após a assinatura do Termo de Aceite, será realizada uma reunião de kick-off virtual ou presencial, em data e local a serem definidos e comunicados pelas Realizadoras, para apresentação da fase de aceleração do Programa.

## **4 FASE DE ACELERAÇÃO DO PROGRAMA**

**4.1** A fase de aceleração terá **duração aproximada de 16 semanas** e tem como finalidade o desenvolvimento e o crescimento das equipas, das startups, dos produtos dos serviços e dos processos inovadores.

**4.1.1** As datas indicadas neste Regulamento poderão sofrer alteração. Na hipótese de alteração de datas, será realizada uma errata a este Regulamento a ser publicada no site do Programa.

## **4.2** Metodologia de aceleração

**4.2.1** O programa oferecerá aos participantes seleccionados a seguinte metodologia de aceleração:

**4.2.1.1** Conhecimento: acesso à plataforma que apoiará os participantes na tomada de decisões conscientes e baseada em dados, aumentando a velocidade do aprendizado e do crescimento do empreendimento. Pretende-se criar, como produto final de trabalho, um plano de crescimento da empresa, que será evoluído a cada módulo.

**4.2.1.2** Mentoria: mentorias síncronas para realização de checkpoints com os participantes seleccionados, com o intuito de auxiliar na construção do plano estratégico e tático-operacional do negócio.

**4.2.1.3** Operação estratégica assistida e suporte: auxílio às dúvidas e suporte às ações que os participantes seleccionados estiverem executando, nos termos das trilhas de conhecimento e mentoria fornecidas.

## **5 RESULTADO**

**5.1** Após a fase de aceleração, será realizada a apresentação final de cada um dos 5 participantes seleccionados no evento “Demo Day”, por uma comissão julgadora definida pelo Programa.

**5.2** Após as apresentações, a comissão julgadora seleccionará até **5 (cinco) participantes** e as respectivas soluções que serão premiadas pelo Programa ICLEI Innovation.

## **6 CANDIDATOS ELEGÍVEIS**

## **6.1 Poderão participar deste Programa de Aceleração:**

**6.1.1** Equipes de pessoas físicas, compostas de no mínimo dois e no máximo seis integrantes residentes e domiciliadas no Brasil, maiores de 18 anos, que tenham potencial empreendedor e/ou com capacidades técnicas, preferencialmente, mas não exclusivamente, nas áreas de negócios, tecnologia ou ambiental.

**6.1.2** Pessoa jurídica brasileira constituída em quaisquer das formas legalmente previstas, com receita bruta anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), apurada no exercício social encerrado em ano anterior, sem que tenha apresentado receita superior a esse limite nos últimos 3 (três) exercícios sociais, doravante chamadas de *startups*, que desenvolvam software, hardware, tecnologias ou novos modelos de negócio como elementos do seu esforço de inovação; e

**6.1.3** Órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta brasileira, universidades públicas e privadas brasileiras, entidades brasileiras do terceiro setor, que tenham desenvolvido produto ou serviço inovador, de base tecnológica, repetível ou escalável.

**6.2** As pessoas jurídicas interessadas deverão se inscrever em equipes, de no mínimo dois e no máximo seis integrantes, incluindo o representante legal.

**6.3** Para efeito desta chamada, *spin-offs* (empresa nova derivada de empresa já existente) ou empresas pertencentes a outras empresas, ou grupos econômicos com receita bruta anual superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), apurada no exercício social encerrado em ano anterior, ou que tenha apresentado receita superior a esse limite nos últimos 3 (três) exercícios sociais não serão consideradas *startups* e portanto não poderão participar da chamada.

**6.4** Os candidatos que desejarem participar do programa deverão apresentar os seguintes documentos básicos, para fins de assinatura do Termo de Aceite:

**6.4.1** em se tratando de pessoas físicas, encaminhar documentação de todos os participantes interessados, (i) cópia do RG e CPF (ou carteira de

motorista), (ii) comprovante de residência com até 02 (dois) meses da data de envio da documentação; (iii) qualificação completa: nome, cargo, profissão, ramo de atividade, endereço, telefone, e-mail;

6.4.2 em se tratando de sociedade empresarial, (i) cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (ii) contrato ou estatuto social, refletindo sua última alteração; (iii) cópia do RG e CPF (ou carteira de motorista), (iv) comprovante de residência com até 02 (dois) meses da data de envio da documentação do representante legal e demais participantes da equipe (caso tenha), com qualificação completa: nome, cargo, profissão, ramo de atividade, endereço, telefone, e-mail;

6.4.3 em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada, (i) cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (ii) comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede, (iii) cópia do RG e CPF (ou carteira de motorista), (iv) comprovante de residência com até 02 (dois) meses da data de envio da documentação do representante legal e demais participantes da equipe (caso tenha), com qualificação completa: nome, cargo, profissão, ramo de atividade, endereço, telefone, e-mail;

6.4.4 em se tratando de entidades brasileiras do terceiro setor, (i) cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (ii) estatuto social, refletindo sua última alteração; (iii) cópia do RG e CPF (ou carteira de motorista), (iv) comprovante de residência com até 02 (dois) meses da data de envio da documentação do representante legal e demais participantes da equipe (caso tenha), com qualificação completa: nome, cargo, profissão, ramo de atividade, endereço, telefone, e-mail;

6.4.5 em se tratando de órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta brasileira e universidades públicas, (i) instrumento de autorização para participação no Programa de Aceleração, com a nomeação de servidores ou empregados públicos; (ii) cópia do RG e CPF (ou carteira de motorista) dos representantes nomeados, (iii) comprovante de residência com até 02 (dois) meses

da data de envio da documentação dos representantes nomeados para participar do programa, com qualificação completa: nome, cargo, formação, endereço, telefone, e mail.

## **7 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** São requisitos para participar do processo de seleção:

7.1.1 inscrição realizada por meio do preenchimento do formulário online neste [link](#);

7.1.2 disponibilidade, caso necessário, conforme definição das Realizadoras, de pelo menos 01 (um) representante do participante selecionado, de até 04 (quatro) horas semanais para realização de atividades virtuais, no decorrer das 16 semanas do Programa de Aceleração, cujas datas serão informadas por e-mail com 15 dias de antecedência;

7.1.3 que os candidatos sejam plenamente capazes.

## **8 ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO PROGRAMA**

**8.1** Ao realizar a inscrição no Programa, as participantes interessadas, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), declaram estar cientes e de acordo com a integralidade do conteúdo dos termos e condições desta Chamada, comprometendo-se a dar o respectivo aceite no termo de participação no Programa, conforme modelo a ser futuramente apresentado pelas Realizadoras, caso sejam selecionadas para a fase de aceleração deste Programa.

**8.2** As participantes selecionadas para a fase de aceleração que não manifestarem o seu aceite e concordância por meio deste termo não poderão participar deste Programa.

**8.3** Estes termos e condições prevalecerão sobre qualquer outra comunicação ou acordo prévio ou futuro, oral ou escrito, exceto expressa previsão em contrário na comunicação ou acordo apresentado pelas Realizadoras.

## **9 PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**9.1** As Realizadoras, no âmbito do Programa de Aceleração, não detêm ou possuem qualquer propriedade sobre as informações fornecidas ou propriedade intelectual contida no projeto. As participantes selecionadas não cedem ao programa e seus parceiros nesta chamada, bem como suas empresas afiliadas e componentes do mesmo grupo econômico, os direitos de propriedade intelectual ou derivados dos projetos ao participar do processo de seleção, nem do programa de aceleração.

**9.2** Ao participarem deste Programa, os participantes declaram expressamente estar de acordo com as seguintes condições e obrigações:

**9.2.1** Os participantes autorizam, desde já, no âmbito do programa de Aceleração, que as Realizadoras, bem como, suas respectivas empresas afiliadas e componentes do mesmo grupo econômico, a utilizar seu nome e imagem, para efeitos publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação do projeto ganhador e das pessoas envolvidas, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização ao participante.

**9.2.2** Os participantes:

**9.2.2.1** garantem que os projetos são originais e que possuem plenos direitos e titularidade sobre os mesmos;

**9.2.2.2** autorizam as Realizadoras, no âmbito do Programa de Aceleração, bem como suas respectivas empresas afiliadas e componentes do mesmo grupo econômico, a publicar em seus websites o resumo dos projetos, bem como autoriza que os usuários de tais websites tenham acesso a tais informações, de acordo com os termos e condições de cada website;

**9.2.2.3** autorizam as Realizadoras, no âmbito do Programa de Aceleração, bem como suas respectivas empresas afiliadas e componentes do mesmo grupo econômico a utilizar e exibir, sem limitação territorial, temporal ou de número de exposições, o nome e título do projeto para quaisquer ações ou eventos relacionados ao programa e seus parceiros nesta chamada, bem como suas empresas afiliadas e componentes do mesmo grupo econômico.

## **10 CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** O não cumprimento de qualquer condição prevista neste Regulamento desclassificará a proposta.

**10.2** Não haverá taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

**10.3** É de exclusiva responsabilidade de cada candidato adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias ao desenvolvimento da sua equipe, *startup*, produto, serviço ou processo.

**10.4** Os integrantes das participantes reconhecem que a sua participação no Programa não estabelece qualquer tipo de sociedade, associação, *joint venture*, relação contratual de mandato, bem como qualquer vínculo empregatício com as Realizadoras, direta ou indiretamente.

**10.5** Pedidos de informações complementares ou esclarecimentos devem ser encaminhados para os e-mails [elizabeth.moura@iclei.org](mailto:elizabeth.moura@iclei.org) e [bruce.scheidl@iclei.org](mailto:bruce.scheidl@iclei.org).

**10.6** Todas as comunicações relacionadas ao Programa serão realizadas, prioritariamente, por e-mail e website do ICLEI América do Sul.

**10.7** Os participantes e os integrantes dos participantes poderão ser desclassificados e excluídos do Programa a qualquer momento, em caso de fraude comprovada ou suspeita de fraude, fornecimento de informação inverídica ou incompleta, participação por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, realização de atos irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos do Programa e desrespeito às disposições emanadas das Realizadoras.

**10.8** Também poderão ser desclassificados e excluídos do Programa, a critério exclusivo das Realizadoras, seja antes ou no decorrer do Programa, os participantes e os integrantes dos participantes que cometerem ou se envolverem em qualquer atividade, situação ou ocorrência, ou se houver qualquer alegação pública de qualquer ação ou envolvimento pelos participantes e pelos integrantes dos participantes, que ofenda ou promova a ofensa ou ridicularize e, como resultado,

venha impactar negativamente ou puder impactar negativamente o bom nome das Realizadoras e a reputação de suas respectivas marcas.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2023.

### ICLEI – América do Sul

#### ANEXO 1 - CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1	PRAZO DAS INSCRIÇÕES	23/02/2023 à 20/03/2023
2	PERÍODO DE SELEÇÃO: ENTREVISTAS POR VIDEOCONFERÊNCIAS	21/03/2023 até 28/03/2023
3	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	Entre 29/03/2023 e 31/03/2023
4	SELEÇÃO ETAPA 2: ASSINATURA DO TERMO DE ACEITE DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA, PUBLICAÇÃO DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS	03/04/23 à 06/04/2023
5	INÍCIO DA FASE DE ACELERAÇÃO	A partir de 10/04/2023
6	OFICINAS DE ACELERAÇÃO	10/04/2023 à 31/07/2023

7	ENCERRAMENTO DA ETAPA DE ACELERAÇÃO E DEMO DAY	03/08/2023 ou 04/08/2023
---	--	--------------------------

Caso o prazo final coincida com finais de semana ou feriados, considera-se o próximo dia útil imediatamente posterior.

Para fins deste Regulamento, considera-se o horário de Brasília e o calendário da cidade de São Paulo.

## ANEXO 2

### Minuta de Termo de Compromisso

A [**nome da startup**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede no endereço [●], neste ato representada por [●], [qualificação], portador(a) da carteira de identidade RG nº [●], inscrito no CPF sob nº [●], neste termo denominada simplesmente como “PARTE”.

**Do objeto deste termo:** Programa de Aceleração Innovation - Edição “Inovação Sustentável para Fomento a Sistemas Alimentares Resilientes e Circulares em Porto Alegre e nas demais cidades da FOODTECH ALLIANCE”.

Por meio deste Termo de Compromisso, a Parte compromete-se a:

1. Atuar no segmento de sistemas alimentares resilientes, justos, sustentáveis e

circulares, que fortaleçam a gestão e a sustentabilidade das cidades, promovam processos inovadores para a melhora na gestão, seguindo os princípios abaixo:

2. Cumprir com todas as fases do programa, nos termos da Chamada;
3. Atender a todas as exigências previstas na Chamada, zelando pelo cumprimento de prazos e pela qualidade das entregas;
4. Agir em consonância com as orientações da equipe técnica designada pelo ICLEI América do Sul;
5. Mobilizar todos os meios necessários para atingir os resultados esperados para o Programa Innovation, nos termos da Chamada;
6. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de todas as informações, dados, login, documentos, materiais e demais elementos sensíveis que venha a ter conhecimento ou acesso em razão da execução das atividades no âmbito do Projeto ICLEI Innovation;
7. Consentir que, acerca das informações confidenciais necessárias ao cumprimento e execução dos serviços obtidos por qualquer meio de comunicação, estes devem se restringir somente à Parte, ficando expressamente estabelecido que é vedado o seu compartilhamento e/ou divulgação sem o prévio consentimento e por escrito do ICLEI América do Sul e da Prefeitura de Porto Alegre.
8. Submeter-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais, se obrigando a tratá-los se coletados, nos termos da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e demais legislações vigentes aplicáveis.
9. Garantir, de forma irretratável e irrevogável, que não pratica, diretamente ou por meio de seus administradores, sócios, acionistas, clientes, fornecedores, prepostos, prestadores de serviços, procuradores ou colaboradores, em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, quaisquer atos ou condutas que sejam ou possam ser caracterizados como lesivos, bem como vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, favorecimento, taxa, dinheiro, prêmios ou qualquer outro objeto

de valor pago, oferecido, doado ou prometido, direta ou indiretamente, que estejam fora do pactuado neste contrato, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 (Lei Anticorrupção e suas regulamentações) e demais legislações antissuborno aplicáveis, assumindo as obrigações e responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes e obrigando-se a indenizar a parte prejudicada por eventuais prejuízos suportados em decorrência da inexatidão destas declarações.

10. As disposições presentes neste termo permanecerão em vigor durante todo o período de vigência do Programa ICLEI Innovation e nos termos da Chamada.

São Paulo, [●] de [●] de 2023.

---

[Nome da start up]  
[Nome do representante]  
[Cargo an start up]